

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

## Decreto do Presidente da República n.º 95/2012

de 29 de junho

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 135.º, alínea a), da Constituição, o seguinte:

É exonerado, sob proposta do Governo, o ministro plenipotenciário de 1.ª classe Rui Nogueira Lopes Aleixo do cargo de Embaixador de Portugal em Trípoli, por passar à disponibilidade, com efeitos a partir de 3 de maio de 2012.

Assinado em 6 de junho de 2012.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 24 de junho de 2012.

O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

## Decreto do Presidente da República n.º 96/2012

de 29 de junho

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 135.º, alínea a), da Constituição, o seguinte:

É exonerado, sob proposta do Governo, o embaixador Manuel Tomás Fernandes Pereira do cargo de Embaixador de Portugal na Santa Sé, por passar à disponibilidade, com efeitos a partir de 2 de abril de 2012.

Assinado em 6 de junho de 2012.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 24 de junho de 2012.

O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

## Decreto do Presidente da República n.º 97/2012

de 29 de junho

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 135.º, alínea b), da Constituição, o seguinte:

São ratificadas as emendas aos artigos 1.º e 18.º do Acordo Constitutivo do Banco Europeu para a Reconstrução e o Desenvolvimento, que estendem as operações do Banco ao Mediterrâneo Sul e Oriental, em conformidade com as Resoluções n.ºs 137 e 138, adotadas pelo Conselho de Governadores do Banco em 30 de setembro de 2011, aprovadas pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2012, em 18 de maio de 2012.

Assinado em 19 de junho de 2012.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 24 de junho de 2012.

O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

## Resolução da Assembleia da República n.º 83/2012

**Aprova as emendas aos artigos 1.º e 18.º do Acordo Constitutivo do Banco Europeu para a Reconstrução e o Desenvolvimento, que estendem as operações do Banco ao Mediterrâneo Sul e Oriental, em conformidade com as Resoluções n.ºs 137 e 138, adotadas pelo Conselho de Governadores do Banco em 30 de setembro de 2011.**

A Assembleia da República resolve, nos termos da alínea i) do artigo 161.º e do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, aprovar as emendas aos artigos 1.º e 18.º do Acordo Constitutivo do Banco Europeu para a Reconstrução e o Desenvolvimento, que estendem as operações do Banco ao Mediterrâneo Sul e Oriental, em conformidade com as Resoluções n.ºs 137 e 138, adotadas pelo Conselho de Governadores do Banco em 30 de setembro de 2011, cujo texto, na versão em língua inglesa e respetiva tradução para língua portuguesa, se publica em anexo.

Aprovada em 18 de maio de 2012.

A Presidente da Assembleia da República, *Maria da Assunção A. Esteves*.

## RESOLUTION NO. 137

**AMENDMENT OF THE AGREEMENT ESTABLISHING THE EUROPEAN BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT IN ORDER TO ENABLE THE BANK TO OPERATE IN COUNTRIES OF THE SOUTHERN AND EASTERN MEDITERRANEAN.**

The Board of Governors:

Observing the historic changes occurring in North Africa and the Middle East;

Recalling Resolution no. 134, «Possible Geographic Expansion of the Bank's Region of Operations» adopted on 21 May 2011, by which the Board of Governors asked the Board of Directors to make recommendations to the Board of Governors with respect to, inter alia, an amendment of article 1 of the Agreement Establishing the European Bank for Reconstruction and Development (the Agreement) providing for an appropriate regional extension to the geographic scope of the EBRD's mandate and an appropriate mechanism to grant recipient country status to member countries within such extended region, while ensuring that any such extension should not require additional capital contributions or compromise the agreed scope and impact of the Bank's operations in the existing recipient countries;

Recalling also the confirmation in the Board of Directors' Report on the Fourth Capital Resources Review (CRR4) for the period 2011-2015, which was endorsed by the Board of Governors in Resolution no. 128, that graduation remains a fundamental principle for the Bank;

Having considered and being in agreement with the report of the Board of Directors to the Board of Governors on the Geographic expansion of the Bank's Region of Operations to the Southern and Eastern Mediterranean and its recommendations, inter alia, that the Board of Governors approve an amendment of article 1 of the Agreement in